



Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018

Altera a redação do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade promulga:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos vedada a recondução, na mesma legislatura, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

(Revogado)

(Revogado)

Art. 1º. (Revogado) *Art. 1º. (Revogado)*

Art. 2º. (Revogado) *Art. 2º. (Revogado)*

(Revogado)

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 21 de agosto de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário